



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 1.594/2000

### FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ALVÍCIO PEREIRA DUARTE**, Prefeito Municipal de Crissiumal,  
Estado do Rio Grande do Sul

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixada em **R\$ 1.122,71** (Hum mil cento e vinte e dois reais e setenta e um centavos) mensais, a partir de 1.º de janeiro de 2001.

**Parágrafo único** - Caso a indicação para o cargo em comissão de Secretário Municipal recaia para um servidor efetivo do município ou posto à sua disposição pelo Estado ou a União, poderá optar por sua remuneração e por uma gratificação equivalente a 50% dos subsídios fixados no art. 1.º, gratificação não incorporável para qualquer efeito, exceto para fins remuneratórios durante o exercício do cargo.

**Art. 2.º** - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a revisão geral da remuneração dos servidores municipais.

**Art. 3.º** - Aplicam-se a esses agentes administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e 13.a remuneração nas mesmas condições em que esta vantagens forem pagas aos servidores.

**§ único** - Em caso de licença de saúde, o Secretário terá direito ao subsídio integral, sendo-lhe devida, se for o caso, a complementação do benefício previdenciário pago pelo sistema geral de previdência.

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, aos 02 dias do mês de Outubro de 2.000.

**ALVÍCIO PEREIRA DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se:**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Administração**